

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7429

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 36.323

RATIFICA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 33.985, DE 11 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a redação da ementa e do *caput* do artigo 1º do Decreto nº 33.985, de 11/04/2024, conforme segue:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM PARA O MANDATO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(...)

Art. 1º Para composição do Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, no mandato 2024/2026, nomeia os seguintes membros:

(...)"

Art. 2º Fica revogado o artigo 1º do Decreto nº 35.105, de 06/02/2025, que dispõe sobre a retificação da ementa e o *caput* do artigo 1º do Decreto nº 33.985, de 11/04/2024.

Art. 3º Retificar a redação do *caput* do artigo 2º do Decreto nº 35.105, de 06/02/2025, onde consta "**mandato 2023/2025**", passa a constar "**mandato 2024/2026**".

Art. 4º Retificar a redação da ementa e do *caput* do artigo 1º dos Decretos nº 35.282, de 19/03/2025, nº 35.429, de 25/04/2025, nº 35.471, de 08/05/2025, nº 36.259, de 15/10/2025 e nº 36.275, de 17/10/2025, onde consta "**mandato 2023/2025**", passa a constar "**mandato 2024/2026**".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 36.324

ALTERA MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM PARA O MANDATO 2024/2026, CONSTATANTE DO DECRETO Nº 33.985, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Processos Digitais nº 84193/2025 e nº 87185/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM**, no mandato 2024/2026, em especial com relação aos Representantes de Instituições e Entidades de Classe da Sociedade Civil (AABRI e Loja Maçônica), constantes do Decreto nº 33.985, de 11 de abril de 2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 2º. *Representantes de Instituições e Entidades de Classe da Sociedade Civil:*

(...)

II - Organização Ambiental

a) Associação de Amigos da Bacia do Rio Itapemirim - AABRI

Titular: (...)

Suplente: Paulo Cesar da Silva Torres

(...)

VII - Sindicato e outras entidades equiparadas:

(...)

d) Loja Maçônica Fraternidade e Luz

Titular: Guilherme França Figliuzzi

Suplente: Jairo de Freitas Di Giorgio"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.325

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 86285/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMAD Nº 004/2025
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
Gestor: Rogério da Silva Athayde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de mudança, transporte, carga e descarga, com utilização de caminhão tipo baú."
Valor: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.326

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 86785/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica - PEB-C História**, matrícula nº 735507-01, o servidor **ROGELIANO DIAS CURCIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, *a partir de 27 de outubro de 2025.*

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.327

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 35.178, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - COPAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 87138/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 35.178, de 21/02/2025, que designa membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - COPAP, fica alterado, passando a vigorar, *a partir de 03 de novembro de 2025*, conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

VI - *Alexchssandre Massolar Hemerly (SEMFA);*

(...)"

Art. 2º Fica revogado, *a partir de 03 de novembro de 2025*, o Decreto nº 35.184/2025, que trata da designação da servidora Geovana de Souza Viana Pimenta, para compor a COPAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.328

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 87186/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo mencionada, para o exercício do respectivo cargo em comissão, com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 03 de novembro de 2025, constante do Decreto nº 36.274/2025:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Paula Maia Duarte	Assessora Jurídica	C 2	PGM	03/11/2025

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.329

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Projeto Digital nº 87177/2025,

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidos, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, o projeto que será apoiado pelo FEADM no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Construção de Muro de Contenção na Rua Olímpio Antônio de Souza, localizada no Bairro Alto Amarelo, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES	Infraestrutura Urbana	Dec. 5967-R/2025, art. 2º, inciso III	Dec. 5967-R/2025, art. 3º, inciso I

Art. 2º O projeto constante deste Decreto será executado com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e será fiscalizado e avaliado pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata o Decreto nº 29.267/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0002142/2025-24 de outubro de 2025

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil, Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

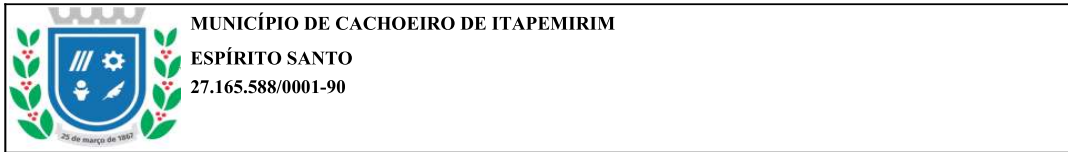
Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 24/10/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Portaria Nº 0002142/2025-24 de outubro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO:2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
1500000000001	33903021000	0,00	20.000,00
1500000000001	33903026000	20.000,00	0,00
Total por Ação		20.000,00	20.000,00
Total por Unidade		20.000,00	20.000,00
Total por Órgão		20.000,00	20.000,00
Total da Movimentação		20.000,00	20.000,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Portaria Nº 0002170/2025-29 de outubro de 2025

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 29/10/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Portaria Nº 0002170/2025-29 de outubro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - IPACI			
AÇÃO:2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI			
180200000000	33904006000	0,00	1.500,00
180200000000	33904099000	1.500,00	0,00
Total por Ação		1.500,00	1.500,00
Total por Unidade		1.500,00	1.500,00
Total por Órgão		1.500,00	1.500,00
Total da Movimentação		1.500,00	1.500,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Portaria N° 0002171/2025-29 de outubro de 2025

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 29/10/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Portaria Nº 0002171/2025-29 de outubro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.049 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO			
175200000000	33903947000	700,00	0,00
175200000000	33903999000	0,00	700,00
Total por Ação		700,00	700,00
Total por Unidade		700,00	700,00
Total por Órgão		700,00	700,00
Total da Movimentação		700,00	700,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.128/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS FIRMADA NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 36.208/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **84855/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DARLIANE
DA SILVA MONTEIRO**, lotada na SEMMA, para acompanhamento e
fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº
000003/2025 - CONSTRUSALES LTDA, firmada no Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2025.

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 2.143/2025

**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE
SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
no uso das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto nº 34.903,
de 01 de janeiro de 2025, tendo em vista
o que consta no processo nº
80671/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
reassunção da servidora **MARIA LINA ZANON, matrícula
017023 02**, Professora PEB B, lotada na SEME, a partir de
31 de outubro de 2025, após licença sem vencimento para tratar
de interesses particulares, concedida através da Portaria nº
1.081/2025.

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário, em especial a **Portaria nº 1.081/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2.144/2025

NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903, de 01 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº **86663/2025**,

Considerando o disposto na Lei Municipal 4.962, de 23 de março de 2000, que institui o Sistema Municipal de Ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que fixou o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à Educação Básica, obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.190 de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre a garantia de matrícula de estudantes com transtorno do espectro autista – TEA, em escolas da rede municipal de ensino próximas à residência ou ao local de trabalho dos responsáveis legais no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES;

Considerando a Resolução 04/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no DO de 23/12/2013, que aprovou o Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os artigos 167 a 172 desse documento, que tratam das matrículas;

Considerando o disposto na Resolução 02/2022 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no DOM de 29/03/2023, que fixa Normatização do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.

Considerando o que estabelece a Portaria nº 1.340, de 08/10/2019, publicada no DOM de 18/10/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, que regulamenta a obrigatoriedade da apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada no ato da matrícula e rematrícula em escolas da Rede Pública e Privada, desde o maternal até o ensino médio;



TÍTULO I - PARTE GERAL

Art. 1º O processo de **rematrícula** e **matrícula**, **a ser realizado** nas Unidades de Ensino de Educação Básica da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria, observando o cronograma constante no Anexo I.

§ 1º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - REMATRÍCULA: confirmação da vaga da criança ou estudante, na Unidade de Ensino em que se encontrava matriculado(a), **sem garantia de permanência no mesmo turno.**

II - MATRÍCULA: ingresso da criança ou estudante na Unidade de Ensino da Rede Municipal.

§ 2º A confirmação do turno de estudo, após a rematrícula da criança ou estudante, será realizada no mês de Dezembro.

TÍTULO II - DA COMISSÃO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

Art. 2º Formar-se-á uma **Comissão de Rematrícula e Matrícula**, em cada Unidade de Ensino, para tratar de questões relacionadas às disposições desta Portaria, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Gestor Escolar;
- II – Secretário ou Agente de Serviços da Educação;
- III – Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;
- IV – Representantes de pais do CCE.
- V – Pedagogo.

Parágrafo único. A Comissão de Rematrícula e Matrícula será presidida pelo Gestor Escolar.

TÍTULO III - DA REMATRÍCULA

Art. 3º A rematrícula realizar-se-á no período de **03/11/2025** a **07/11/2025**, por meio do <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home> e nas Unidades de Ensino a que a criança ou estudante estiverem vinculados.

Art. 4º A confirmação da **rematrícula** deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança ou estudante, conforme o **cronograma anexo a esta Portaria**, na Unidade de Ensino, ocasião em que deverá ser apresentada **cópia** do cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde.

§ 1º Considera-se efetivada a rematrícula **quando todos os campos obrigatórios do sistema SISP estiverem devidamente preenchidos.**

§ 2º Quando a **rematrícula** não for efetivada, os pais ou responsável legal devem apresentar, na Unidade de Ensino, a declaração de desistência constante no Anexo V desta Portaria, informando o desinteresse na permanência do(a) a criança ou estudante na Unidade de Ensino, até o dia 29 de dezembro de 2025.

§ 3º Cabe ao Gestor Escolar protocolar na SEME (Rua Moreira, 235, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES) e no Conselho Tutelar, em 29 de dezembro de 2025 a relação de estudantes que não solicitaram a transferência para outra Unidade de Ensino ou não solicitaram a **rematrícula**.

§ 4º A **SEME/SAE** tomará as providências necessárias perante a Busca Ativa Escolar e ao **Conselho Tutelar**, acerca dos estudantes referidos no parágrafo anterior - aqueles que não solicitaram a transferência ou rematrícula.

§ 5º Após a apresentação da documentação de rematrícula, a Unidade de Ensino organizará o quadro de vagas disponíveis para **matrículas novas** e encaminhará à SEME/SEB/GGE.

Art.5º Para a efetivação da rematrícula, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde;
- b) Comprovante de residência atualizado (somente conta de energia).
- c) CPF do pai, mãe ou responsável legal.
- d) CPF do estudante

TÍTULO IV - DA MATRÍCULA DE ENCAMINHAMENTO

Art. 6º Os(as) estudantes egressos da Educação Infantil e das turmas iniciais e finais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, serão **encaminhados**, com prioridade em relação aos **inscritos para matrículas novas**, para **Unidades de Ensino de sua Região Geo Escolar que disponham de vagas**, assegurando o **prosseguimento dos estudos**.

§ 1º Para cumprimento do disposto na Lei nº 8.190/2025, o responsável legal pelo estudante com laudo de Transtorno do Espectro Autista - TEA, deverá manifestar a opção pela matrícula em Unidade de Ensino situada próxima à residência ou ao local de trabalho do responsável.

§ 2º A manifestação prevista no § 1º deverá ser realizada de forma expressa e exclusivamente por meio de formulário específico, disponibilizado pela Unidade de Ensino onde o estudante estiver matriculado no ano letivo de 2025, devendo ser protocolada na mesma Unidade de Ensino, impreterivelmente no período compreendido entre **03/11/2025 a 07/11/2025**, juntamente com os seguintes documentos:



I - Laudo médico que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA;

II - Comprovante de residência atualizado (somente conta de energia) ou;

III - Declaração emitida pelo empregador, constando CNPJ da empresa, endereço do local de trabalho, nome completo do(a) empregador(a), telefone de contato do(a) empregador(a), nome completo do(a) empregado(a)/responsável legal pelo estudante.

§ 3º Na hipótese de ausência de manifestação expressa por parte do responsável legal quanto à opção pela Unidade de Ensino próxima à residência ou ao local de trabalho, será adotado o critério de região geo escolar para fins de matrícula, considerando a adequada formação e organização das turmas, em estrita observância à legislação vigente.

§ 4º No período de **10/11/2025 a 14/11/2025**, os estudantes encaminhados deverão retirar a solicitação de matrícula de encaminhamento na Unidade de Ensino onde os(as) estudantes se encontram matriculados em 2025.

§ 3º Os responsáveis legais pelo(a) estudante deverão efetivar a matrícula de encaminhamento nas **Unidades de Ensino** para onde foram indicados, cabendo à secretaria da respectiva Unidade de Ensino realizar a validação, verificando a compatibilidade com a listagem de encaminhamento gerada pelo sistema SISP.

Art. 7º Para a efetivação do encaminhamento, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Comprovante de escolaridade, histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de Origem, exceto para os interessados nas vagas de Maternal I, II, III e IV, ou seja, para estudantes de 0 a 3 anos;
- c) Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde;
- d) Laudo médico, para estudantes com deficiência;
- e) Comprovante de residência atualizado (somente conta de energia);
- f) CPF do responsável legal;
- g) CPF da criança ou estudante;
- h) Cartão do SUS;

Parágrafo único. Considera-se efetivada a rematrícula quando todos os campos obrigatórios do sistema SISP estiverem devidamente preenchidos.



TÍTULO V - DA MATRÍCULA

Art. 8º O procedimento para matrículas novas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES ocorrerá em 03 (três) etapas, a saber:

I - inscrição por meio de sistema próprio <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>, que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II- adequação do fluxo dentro da região geo escolar, e

III - efetivação da matrícula.

§ 1º A inscrição para a matrícula nova deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsável(is) legal(is), **sem garantia da definição do turno.**

§ 2º A adequação do fluxo dentro da **região geo escolar** é a equivalência entre a demanda e a oferta.

§3º As matrículas realizadas para as Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim/ES importa em frequência no período integral, não se admitindo, em nenhuma ocasião, a frequência parcial.

Art. 9º A inscrição para matrícula nova poderá ser realizada no período de, **17/11/2025 a 28/11/2025**, conforme descrito no **anexo I** desta Portaria, por meio do <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>, que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

§ 1º No momento da inscrição, quando couber, os pais ou responsável legal do(a) estudante disporá de 3 (três) opções de Unidades de Ensino de escolha para o ano letivo de 2026, a saber:

I - **1ª opção** – Unidade de Ensino pertencente à região geo escolar do estudante.

II - **2ª opção** – Unidade de Ensino pertencente à região geo escolar do estudante.

III - **3ª opção** – Unidade de Ensino pertencente a todas as regiões geo escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Não há garantia de que a vaga será disponibilizada na Unidade de Ensino escolhida na 1ª opção pois será respeitada a adequação do fluxo escolar.

Art. 10 A adequação do fluxo escolar observará a seguinte ordem de prioridade:

I – estudantes com deficiência (com laudo médico), residentes na área geo escolar;

II – estudante que possua irmão/irmã já matriculado(a) na unidade de ensino pleiteada.

III – estudantes residentes na área geo escolar onde está inserida a Unidade de Ensino.

§ 1º A inclusão do estudante com deficiência será realizada em turma equivalente a sua idade cronológica, de acordo com a disposição do artigo 3º, § 2º, da Portaria nº 881/2010.

§ 2º Em caso de oferta suficiente para atender a demanda em sua integralidade e, havendo sobra de vaga, poderão ser atendidos estudantes residentes fora da área geo escolar.

§ 3º Fica terminantemente proibida a reserva de vaga por meio da adoção de quaisquer mecanismos que garantam privilégios para convocação e matrícula, bem como a cobrança de qualquer tipo de taxa para matrícula e material escolar, sendo que os servidores que descumprirem as disposições desta Portaria estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

§ 4º O conteúdo deste artigo deverá ser transformado em **CARTAZ INFORMATIVO**, afixado próximo à secretaria de cada unidade de ensino, em área externa, com visibilidade, para ciência dos pais ou responsáveis.

§ 5º Os estudantes inscritos para matrícula 2026 que não forem contemplados inicialmente permanecerão automaticamente na lista de classificação que foi gerada no ato do preenchimento do formulário eletrônico, a qual obedecerá a ordem de prioridade descrita no artigo 8º desta Portaria, sendo que, em caso de empate, o critério utilizado para a classificação será a data e horário de solicitação da matrícula.

§ 6º O resultado da inscrição de **matrícula nova** será divulgado em 05/12/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, podendo ser consultado na Unidade de Ensino.

Art. 11 A efetivação da matrícula nova obedecerá o **cronograma do anexo I desta Portaria, no horário de 07 às 17 horas**, nas respectivas Unidades de Ensino, no período de 15/12/2025 a 23/12/2025.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado da inscrição, as escolas terão o prazo de 15/12/2025 a 23/12/2025 para efetivar a matrícula na Unidade de Ensino, conforme a capacidade de atendimento, ordem de classificação e os critérios de prioridade.

Art. 12. Para a efetivação da **matrícula nova**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) - Certidão de nascimento;
- b) - Comprovante de escolaridade, histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de origem, exceto para os interessados nas vagas de Maternal I, II, III e IV, ou seja, para estudantes de 0 a 3 anos;
- c) - Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde;

d) Laudo médico para estudantes com deficiência;

e) Comprovante de residência atualizado (**somente conta de**



energia);

f) CPF do pai, mãe ou responsável legal;

g) CPF da criança ou estudante;

h) Cartão do SUS.

i) Para o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 8.190/2025, o responsável que optar por Unidade de Ensino próxima ao local de trabalho, deverá apresentar declaração emitida pelo empregador, constando CNPJ da empresa, endereço do local de trabalho, nome completo do(a) empregador(a), telefone de contato do(a) empregador(a), nome completo do(a) empregado(a), nesse caso, o responsável legal pelo estudante.

Parágrafo único: O laudo médico referido na alínea "d" deste artigo deverá ser firmado por profissional especialista na área da deficiência informada.

Art. 14. A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental será efetivada para os estudantes de 06 (seis) anos completos, ou a completar, até 31 de março de 2026, conforme Resolução CNE/CBE nº 05 de 17/12/2009 e Resolução CNE/CBE 07 de 14/12/2010.

TÍTULO IX - DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 15. Na organização das turmas para o ano de 2026, a Unidade de Ensino seguirá os parâmetros adiante estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 02/2005, Resolução nº 05/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, a saber:

I- Educação Infantil:

Creche		
Turma	Período de Nascimento	Parâmetro por turma
Maternal I	01/04/2025 a 30/09/2025	10 a 15 crianças
Maternal II	Nascido de 01/01/2025 a 31/03/2025 Nascido de 01/04/2024 a 31/12/2024	10 a 15 crianças
Maternal III	Nascido de 01/01/2024 a 31/03/2024 Nascido de 01/04/2023 a 31/12/2023	15 a 20 crianças
Maternal IV	Nascido de 01/01/2023 a 31/03/2023 Nascido de 01/04/2022 a 31/12/2022	15 a 20 crianças
Pré-Escola		
Turma	Período Nascimento	Parâmetro por turma
Pré I	Nascido de 01/01/2022 a 31/03/2022 Nascido de 01/04/2021 a 31/12/2021	20 a 25 crianças
Pré II	Nascido de 01/01/2021 a 31/03/2021 Nascido de 01/04/2020 a 31/12/2020	20 a 25 crianças

II - Ensino Fundamental:

Ensino Fundamental		
Turma	Condicionante	Parâmetro Por Turma
1º, 2º, 3º Ano	Observada a	25 estudantes

4º e 5º Ano	proporcionalidade em	30 estudantes
6º ao 9º Ano	relação ao tamanho da sala	35 estudantes

§ 1º Após o início do período letivo, a criança poderá ser atendida em turma de Maternal I ou ser incluída na lista de espera, a partir do dia em que completar 4 meses. Crianças que completarem 4 meses após o dia 31 de março de 2026, serão mantidas no Maternal I para o próximo ano letivo.

§ 2º A formação das turmas, em todos os níveis de ensino, somente será autorizada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES a partir do número mínimo apontado nos parâmetros deste artigo, considerando o disposto nas resoluções respectivas e dimensões da sala.

§ 3º Considera-se turma formada aquela que atenda os parâmetros apontados nos quadros acima.

§ 4º Para o cumprimento das disposições deste artigo, serão observados os critérios sanitários, pedagógicos, financeiros e administrativos, podendo haver junção, desdobramento ou remanejamento de turmas, com as consequências previstas em lei, sempre que o interesse público o exigir.

§ 5º A convocação será efetuada exclusivamente por envio de mensagem **SMS** ao número de telefone informado pelo responsável legal no momento da matrícula ou rematrícula.

§ 6º A recusa da vaga pelo responsável legal do convocado ou a ausência na formalização da matrícula será considerada desistência caso ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data da convocação.

§ 7º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento da mensagem SMS em decorrência de questões técnicas relativas a computadores, aparelhos celulares ou smartphones, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos inadequados por parte do responsável, encaminhamento para caixa de spam, bem como quaisquer outros fatores que impeçam a comunicação da convocação realizada pela Unidade de Ensino.

Art. 16. Havendo estudantes com deficiência comprovada em laudo médico, a formação da(s) turma(s) deverá considerar a proporção entre o número de estudantes com deficiência, matriculados nas turmas e nos turnos, de forma a viabilizar a contratação de cuidador com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - Após renovação e efetivação das matrículas de estudantes com deficiência, as Unidades de Ensino deverão encaminhar o **Formulário** (Anexo IV) à SEME/SEB/GPE/CEE, com o **Formulário de Formação de Turmas** (Anexo II e III), por memorando protocolado até o dia 29/12/2025.

TÍTULO X - DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17. O estudante residente na zona rural do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES deverá ter sua matrícula efetuada em Unidade de Ensino localizada na região geo escolar mais próxima.

§ 1º Não fará jus ao transporte escolar a criança ou estudante cujo

responsável não optar pela matrícula na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 2º O estudante que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela Unidade de Ensino, de maneira a facilitar o atendimento e equalizar a demanda, sendo observadas as necessidades e situações especiais dos estudantes.

§ 3º O transporte escolar **beneficiará somente os estudantes que residam na zona rural do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES** a uma distância igual ou superior a 03 (três) quilômetros da escola ou da linha tronco, salvo situações em que for identificado risco de vida e área de vulnerabilidade.

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete ao Gestor Escolar, ou responsável pela Unidade de Ensino, zelar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 19. Compete, simultaneamente, à Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor Escolar, divulgar, junto à comunidade, aos membros do Conselho Comunitário Escolar, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para **rematrículas e matrículas novas**.

Art. 20. A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas nos artigos 297 (falsidade documental) e 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal.

Art. 21. A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ouvida a SEME/SEB/GGE.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS AÇÕES PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA O
ANO LETIVO DE 2026

Ensino Fundamental e Educação Infantil

Nº	AÇÕES	DATAS
1	Período de Divulgação	30/10/2025 a 03/11/2025
2	Reunião com gestores na Unidade Central para leitura e orientações gerais sobre matrícula e matrícula.	31/10/2025
3	Rematricula https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home	03/11/2025 a 07/11/2025
4	Encaminhamentos pelas Unidades de Ensino via e-mail oficial das escolas	10/11/2025 a 14/11/2025
5	Rematricula - Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	Dezembro
6	Encaminhamentos via sistema	10/11/2025 a 14/11/2025
7	Encaminhamentos - Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	19/11/2025 a 26/11/2025
8	Inscrição Matrículas Novas - https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home	-Turmas de maternal 17/11/2025 a 02/12/2025 -Pré Escola 19/11/2025 a 02/12/2025 -1º a 5º anos 24/11/2025 a 02/12/2025 -6º ao 9º anos 26/11/2025 a 02/12/2025
9	Resultado das Inscrições de Matrículas Novas no site oficial da Prefeitura- https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home	05/12/2025
10	Efetivação das Matrículas Novas - Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	Dezembro

ANEXO II

Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Gestão Escolar

Formação de Turmas e Sobras de Vagas para o ano letivo de 2026 Educação
Infantil

EMEB " _____ "
Total de Salas de aula: _____ Ocupadas: _____ Ociosas: _____

Nº	Turma	Sala em M²	Estudantes						Total de Estudantes			Sobra de Vagas			Obs
			Rematrícula			Matrícula Nova									
			I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	

ANEXO III

Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Gestão Escolar

Formação de Turmas e Sobras de Vagas para o ano letivo de 2026
Ensino Fundamental

EMEB " _____ "
Total de Salas de aula: _____ Ocupadas: _____ Ociosas: _____

Nº	Turma	Sala em M²	Estudantes						Total de Estudantes			Sobra de Vagas			Obs
			Rematrícula			Matrícula Nova									
			I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	

Anexo IV
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Gestão Escolar

EMEB: _____

Gestor(a) _____

Pedagogo(a): _____

Telefone: _____

Email: _____

**Estudantes com Deficiência na Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de
Itapemirim/ES Ano 2026**

Nº	Estudante	Turma	Turno	Deficiência	CID	Data de Nas	Assinale a condição	
							Rem	Mat Nova

Obs.: Matrículas novas - anexar cópia do laudo médico para avaliação pedagógica.

ANEXO V

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua: _____ Fone: _____

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que desisto da vaga de encaminhamento ofertada por esta unidade de ensino ao(à) aluno(a) _____ conduinte do ____ ano.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

UNIDADES DE ENSINO POR REGIÃO GEO-ESCOLAR

REGIÃO GEO	BAIRROS	UNIDADES DE ENSINO
GEO 1	AEROPORTO BOA VISTA RUI PINTO BANDEIRA	EMEB ELISEU LOFEGO EMEB LUIZ MARQUES PINTO EMEB PE JEFFERSON LUIZ DE MAGALHÃES
GEO 2	CENTRAL PARQUE CORAMARA DR. GILSON CARONE DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA MARBRASA WALDIR FURTADO AMORIM	EMEB PROF. DAVI ALBERTO LÓSS EMEB PROF. PEDRO ESTELITA HERKENHOFF EMEB MARIA SILOTTI EMEB WALDIR FURTADO AMORIM EMEB PROF. DEUSDEBIT BAPTISTA EMEB PADRE GINO ZATELLI EMEB DRª RITA DE CASSIA VIEIRA VEREZA
GEO 3	AGOSTINHO SIMONATO ALTO MONTE CRISTO BOA ESPERANÇA CAIÇARA IBC JARDIM AMÉRICA JARDIM ITAPEMIRIM MONTE CRISTO SÃO LUCAS	EMEB REV JADER GOMES COELHO EMEB LIONS FRADE E FREIRA EMEB Mª DAS VICTÓRIAS OLIVEIRA DE ANDRADE EMEB GALDINO THEODORO DA SILVA EMEBT PROFª THEREZA VALIATTI SARTÓRIO EMEBT NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EMEB PROFª CELY SANTOS DE OLIVEIRA EMEB PROFª ARIETTE MOULIN COSTA
GEO 4	EIPÍDIO VOLPINI (VALÃO) ILHA DA LUZ MARIA ORTIZ TEIXEIRA LEITE VILA RICA	EMEB ÁUREA BISPO DEPES EMEBT PROF. ELISIO CORTES IMPERIAL EMEB MARIA DAS DORES PINHEIRO DO AMARAL

REGIÃO GEO	BAIRROS	UNIDADES DE ENSINO
GEO 5	BASILÉIA CAMPO LEOPOLDINA ESTELITA COELHO MARINS NOVA BRASÍLIA OTTO MARINS PARQUE LARANJEIRAS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	EMEB ROTARY EMEBT DONA MARIA SANTANA EMEBT JULIETA DEPS TALLON EMEB ALAIR TURBAY BAIÃO EMEB Mª TEREZA BRANDÃO DE MELLO EMEB NORMILIA DA CUNHA DOS SANTOS EMEB PROFª LUCILA ARAÚJO MORAES EMEB SÃO FRANCISCO DE ASSIS EMEB GOVERNADOR EURICO VIEIRA DE RESENDE EMEB PROFª IDALINA CUNHA MORAES EMEB MARIA ANGÉLICA MARANGONI SANTANA
GEO 6	CENTRO GILBERTO MACHADO GUANDU RECANTO SANTO ANTÔNIO SUMARÉ	EMEB OSCAR MONTENEGRO FILHO EMEB QUINTILIANO DE AZEVEDO
GEO 7	ALTO AMARELO AMARELO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA PARAÍSO SÃO GERALDO	EMEB DR. PEDRO NOLASCO TEIXEIRA DE REZENDE EMEBT PROF. VALDY FREITAS EMEB VIRGINIA ATHAYDE COELHO EMEB JENNY GUARDIA EMEB BERNARDINO MONTEIRO
GEO 8	ALTO UNIÃO ALVARO TAVARES (UNIÃO) MONTE BELO	EMEB MONTEIRO LOBATO EMEB Mª DAS NEVES SOARES ALBUQUERQUE ESPÍNDULA EMEB IRMÃ MARGARIDA

REGIÃO GEO	BAIRROS	UNIDADES DE ENSINO
GEO 9	AMARAL ARARIGUABA BAIMINAS BELA VISTA CORONEL BORGES PRES. ARTHUR COSTA E SILVA SÃO LUIZ GONZAGA	EMEB LUIZ PINHEIRO EMEB PROFª JURACY CRUZ EMEBTI OLGA DIAS DA COSTA MENDES EMEB OSWALDO MACHADO EMEB ZENI PIRES FERREIRA EMEB CARIM TANURE EMEBTI PROF. JOSÉ PAINEIRAS FILHO
GEO 10	ALTO INDEPENDÊNCIA FERROVIÁRIOS IBITIQUARA INDEPENDÊNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	EMEB ANACLETO RAMOS EMEB ZILMA COELHO PINTO EMEB PROFª MARIA DO CARMO MAGALHÃES EMEB ALBERTINA MACEDO EMEB SANTA CECÍLIA EMEB CAROLINA PASSOS GAIGHER
GEO 11	ABELARDO FERREIRA MACHADO ALTO NOVO PARQUE AQUIDABAN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NOVO PARQUE	EMEBTI AURORA ESTELLITA HERKENHOFF EMEB SANDRA MONTEIRO VARGAS PIASSI EMEB INAH WERNECK EMEBTI PROF. FLORISBELO NEVES EMEB SIRDA ROCHA DOS SANTOS EMEB JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS EMEBTI PROF. ATHAYR CAGNIN
GEO 12	BOM PASTOR FÉ E RAÇA RUBEM BRAGA VILLAGE DA LUZ	EMEB JOSÉ ANTONIO COLOMBINI EGRAMPHONTE EMEB ZILDA SOARES MOURA EMEB Mª STAELE DE MEDEIROS TEIXEIRA EMEB PROFª GÉRCIA FERREIRA GUIMARÃES

REGIÃO GEO	BAIRROS	UNIDADES DE ENSINO
GEO 13	BURARAMA COUTINHO PACOTUBA	EMEB ABIGAIL DOS SANTOS SIMÕES EMEB HYLSEN DARCY PERIM EMEB LUIZ SEMPRINI EMEB MONTE ALEGRE EMEB PROFª CIBÉLIA TEIXEIRA ZIPINOTTI
GEO 14	CONDURU SÃO VICENTE	EMEB DOLORES GONZALEZ VILLA EMEB SÃO VICENTE EMEB PROFESSOR DOMINGOS UBALDO
GEO 15	ITAÓCA	EMEB CÔRREGO VERMELHO EMEB SERTÃO DE MONTE LÍBANO EMEB JOSÉ PINTO EMEB PROFª VALÉRIA AQUINO VIANA
GEO 16	SOTURNO GIRONDA	EMEB JÁCOMO SILOTTI EMEB LAURINDO SASSO EMEB SEBASTIÃO DA ROSA MACHADO EMEBTI GIRONDA
GEO 17	CÔRREGO DOS MONOS SÃO JOAQUIM SANTA FÉ	EMEB MARIA DAS GRAÇAS FELIPPE EMEB TERESA DE AVELAR PICOLI EMEB PROFª AMÉLIA TOLEDO DO ROSÁRIO
GEO 18	SAFRA GRUTA SÃO JOÃO DA LANCHÁ	EMEB ALBERTO SARTÓRIO EMEB PLURIDOCENTE TIJUCA

ANEXO VII

UNIDADES DE ENSINO POR TURMA QUE ATENDEM

REGIÃO GEO	UNIDADES DE ENSINO	
GEO 1	EMEB ELISEU LOFEGO	PRÉ II AO 5º ANO
	EMEB LUIZ MARQUES PINTO	PRÉ II AO 9º ANO
	EMEB PE JEFFERSON LUIZ DE MAGALHÃES	MATERNAL I AO PRÉ I
GEO 2	EMEB PROF. DAVI ALBERTO LÓSS	1º AO 5º ANO
	EMEB PROF. PEDRO ESTELITA HERKENHOFF	1º AO 9º ANO
	EMEB MARIA SILOTTI	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEB WALDIR FURTADO AMORIM (INTEGRAL)	PRÉ I AO PRÉ II
	EMEB PROF. DEUSDEDIT BAPTISTA	6º AO 9º ANO
	EMEB PADRE GINO ZATELLI	PRÉ I AO 5º ANO
	EMEB DRª RITA DE CASSIA VIEIRA VEREZA	MATERNAL I AO IV
GEO 3	EMEB REV JADER GOMES COELHO	1º AO 3º ANO
	EMEB LIONS FRADE E FREIRA	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB Mª DAS VICTÓRIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	MATERNAL I AO IV
	EMEB GALDINO THEODORO DA SILVA	4º AO 9º ANO
	EMEBTI PROFª THEREZA VALIATTI SARTÓRIO	1º AO 5º ANO
	EMEBTI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1º AO 5º ANO
	EMEB PROFª CELY SANTOS DE OLIVEIRA	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEB PROFª ARIETTE MOULIN COSTA	MATERNAL I AO PRÉ II
GEO 4	EMEB ÁUREA BISPO DEPES	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEBTI PROF. ELISIO CORTES IMPERIAL	1º AO 5º ANO
	EMEB MARIA DAS DORES PINHEIRO DO AMARAL	PRÉ I AO 9º ANO

UNIDADES DE ENSINO POR TURMA QUE ATENDEM

REGIÃO GEO	UNIDADES DE ENSINO	
GEO 5	EMEB ROTARY	1º AO 5º ANO
	EMEBTI DONA MARIA SANTANA	1º AO 5º ANO
	EMEBTI JULIETA DEPS TALLON	1º AO 5º ANO
	EMEB ALAIR TURBAY BAIÃO	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB Mª TEREZA BRANDÃO DE MELLO	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB NORMILIA DA CUNHA DOS SANTOS	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB PROFª LUCILA ARAÚJO MORAES	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEB SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1º AO 5º ANO
	EMEB GOVERNADOR EURICO VIEIRA DE RESENDE	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB PROFª IDALINA CUNHA MORAES	MATERNAL I E II
	EMEB MARIA ANGÉLICA MARANGONI SANTANA	1º AO 9º ANO
GEO 6	EMEB OSCAR MONTENEGRO FILHO	MATERNAL II AO 5º ANO
	EMEB QUINTILIANO DE AZEVEDO	6º AO 9º E EJA
GEO 7	EMEB DR. PEDRO NOLASCO TEIXEIRA DE REZENDE	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEBTI PROF. VALDY FREITAS	1º AO 5º ANO
	EMEB VIRGINIA ATHAYDE COELHO	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEB JENNY GUARDIA	1º AO 9º ANO
	EMEB BERNARDINO MONTEIRO	6º AO 9º ANO
GEO 8	EMEB MONTEIRO LOBATO	1º AO 5º ANO
	EMEB Mª DAS NEVES SOARES ALBUQUERQUE ESPÍNDULA	MATERNAL II AO 5º ANO
	EMEB IRMÃ MARGARIDA	MATERNAL II AO PRÉ II

UNIDADES DE ENSINO POR TURMA QUE ATENDEM

REGIÃO GEO	UNIDADES DE ENSINO	
GEO 9	EMEB LUIZ PINHEIRO	1º AO 5º ANO
	EMEB PROFª JURACY CRUZ	1º AO 5º ANO
	EMEBTI OLGA DIAS DA COSTA MENDES	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB OSWALDO MACHADO	1º AO 5º ANO
	EMEB ZENI PIRES FERREIRA	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB CARIM TANURE	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEBTI PROF. JOSÉ PAINEIRAS FILHO	1º AO 5º ANO
GEO 10	EMEB ANACLETO RAMOS	1º AO 9º ANO
	EMEB ZILMA COELHO PINTO	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB PROFª MARIA DO CARMO MAGALHÃES (INTEGRAL)	MATERNAL II AO 4º ANO
	EMEB ALBERTINA MACEDO	PRÉ I E PRÉ II
	EMEB SANTA CECÍLIA	6º AO 9º ANO
	EMEB CAROLINA PASSOS GAIGHER	6º AO 9º ANO
GEO 11	EMEBTI AURORA ESTELLITA HERKENHOFF	PRÉ I E PRÉ II
	EMEB SANDRA MONTEIRO VARGAS PIASSI	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB INAH WERNECK	6º AO 9º ANO E EJA
	EMEBTI PROF. FLORISBELO NEVES	1º AO 5º ANO
	EMEB SIRDA ROCHA DOS SANTOS	MATERNAL I AO IV
	EMEB JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS	1º AO 5º ANO
	EMEBTI PROF. ATHAYR CAGNIN	1º AO 5º ANO
GEO 12	EMEB JOSÉ ANTONIO COLOMBINI EGRAMPHONTE	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB ZILDA SOARES MOURA	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB Mª STAELE DE MEDEIROS TEIXEIRA	1º AO 5º ANO
	EMEB PROFª GÉRCIA FERREIRA GUIMARÃES	1º AO 9º ANO

UNIDADES DE ENSINO POR TURMA QUE ATENDEM

REGIÃO GEO	UNIDADES DE ENSINO	
GEO 13	EMEB ABIGAIL DOS SANTOS SIMÕES	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB HYLSEN DARCY PERIM	MATERNAL III AO 5º ANO
	EMEB LUIZ SEMPRINI	1º AO 9º ANO
	EMEB MONTE ALEGRE	MATERNAL III AO 5º ANO
	EMEB PROFª CIBÉLIA TEIXEIRA ZIPINOTTI	MATERNAL III AO 5º ANO
GEO 14	EMEB DOLORES GONZALEZ VILLA	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB SÃO VICENTE	PRÉ I AO 5º ANO
	EMEB PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	1º AO 9º ANO
GEO 15	EMEB CÓRREGO VERMELHO	PRÉ I AO 5º ANO
	EMEB SERTÃO DE MONTE LÍBANO	MATERNAL III AO 5º ANO
	EMEB JOSÉ PINTO	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEB PROFª VALÉRIA AQUINO VIANA	1º AO 5º ANO
GEO 16	EMEB JÁCOMO SILOTTI	1º AO 5º ANO
	EMEB LAURINDO SASSO	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB SEBASTIÃO DA ROSA MACHADO	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEBTI GIRONDA	1º AO 5º ANO
GEO 17	EMEB MARIA DAS GRAÇAS FELIPPE	MATERNAL III AO 5º ANO
	EMEB TERESA DE AVELAR PICOLI	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB PROFª AMÉLIA TOLEDO DO ROSÁRIO	1º AO 9º ANO
GEO 18	EMEB ALBERTO SARTÓRIO	PRÉ I AO 5º ANO
	EMEB PLURIDOCENTE TIJUCA	PRÉ I AO 5º ANO

**Formulário de Manifestação de Opção para Matrícula de encaminhamento -
Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Lei nº 8.190/2025**

DADOS DO ESTUDANTE

Nome completo: _____	
CPF: ____/____/____-____	Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Unidade de Ensino matriculada em 2025: _____	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____	
CPF: ____/____/____-____	Telefone: () _____ E-mail: _____
Endereço residencial: Rua: _____	
Bairro: _____	CEP: _____ - _____

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA MATRÍCULA

Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.190/2025, declaro que:

() Opto pela matrícula do estudante na Unidade Escolar próxima ao local de trabalho do responsável legal.

() Opto pela matrícula do estudante na Unidade Escolar próxima à residência do estudante.

**LOCAL DE TRABALHO DO RESPONSÁVEL LEGAL (PREENCHER APENAS SE
OPTOU PELO LOCAL DE TRABALHO):**

Nome da empresa/instituição: _____

Nome completo do empregador: _____

CNPJ da empresa: _____ Telefone da empresa () _____

Endereço da empresa Rua: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que tomei ciência dos termos da Lei nº 8.190/2025.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável Legal

INSTRUÇÕES PARA ENTREGA:

Este formulário deverá ser preenchido e entregue na Unidade de Ensino onde o estudante está matriculado até o dia ____/____/____

PORTARIA Nº 2.146/2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **72649/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento da Qualidade dos serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim, em conformidade com a Portaria nº 1.251/2022.

- I. Marco Antônio Ferreira Rosa (Gerência de Ouvidoria Municipal de Saúde);
- II. Lidiany de Paula Rodrigues Martins (SAP – Subsecretaria de Atenção Primária);
- III. Bruna Petri Barbosa (SAVS – Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde);
- IV. Luciana Matias da Silva Rocha (SEMUS - Apoio ao Gabinete);
- V. Delciane Rocha Lima (Gabinete da Secretária Municipal de Saúde).

Art. 2º. Fica designado Sr. Marco Antônio Ferreira Rosa como Coordenador da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1975/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim/ ES, 28 de outubro de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2.147/2025

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** do servidor abaixo mencionado, no período descrito, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no processo citado, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JORGE LUIZ CANDIDO CABRAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	120 DIAS	10/10/2025	48104/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.148/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **86747/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 039**, datada de 09 de outubro de 2025, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL - COMSEAN**

**APROVA O CADASTRO DA OSC –
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
ITABIRENSE ESPORTE CHUBE NO
BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br **CLAUDIO VILARINHO MORAES**
Data: 22/10/2025 09:57:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[illegible]

PORTARIA Nº 2.149/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 35.571/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TUANE SILVA
OLIVEIRA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da
execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 154/2025 22/10/2025	CREMILDO ROZA DE JESUS - ME	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	61345/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,
em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja
ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

PORTARIA Nº 2.150/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de **BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidore abaixo relacionado, no período mencionado, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
KELLY SILVEIRA BARBOSA DA SILVA	AUXILIARA DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	07/10/2025	84697/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.151/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURACÃO	INÍCIO	
MICHEL GAZZONI ASSIS DE AGUIAR	AGENTE DE SERV. DA EDUCAÇÃO	SEME	30 DIAS	08/10/2025	85433/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.152/2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRANSPORTES** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 35.029/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para
AUTOCONDUÇÃO ao servidor abaixo mencionado, **a partir da data da
publicação até 31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 13, §§
2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
LEOMIR CARVALHO MARTINS	CGM	85269/2025

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser
exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir
a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

**MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 2.153/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos
termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Data do Requerimento	Título	Ref	Progressão	Jus	Processo
014673	CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SEMFA	01/06/2001	05/09/2025	Pós Graduação	K	L	05/09/2025	71311/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.154/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA A GESTANTE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado às servidoras abaixo mencionadas, a concessão de **LICENÇA A GESTANTE**, no período descrito, conforme documentação apresentada e anexa aos processos mencionados, nos termos do art. 101 da Lei nº 4.009/1994, alterado pela Lei nº 6.102/2008 e Lei nº 7.350/2015.

SERVIDORAS	LOTAÇÃO	DIAS	A PARTIR DE	PROC. Nº
ARIELY GATTE MARIO	SEMMA	180 DIAS	06/10/2025	85264/2025
BRUNA PAIVA DE OLIVEIRA TOSTA	SEME	180 DIAS	20/10/2025	86458/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.156/2025

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA
DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE
CARGO DE DIREÇÃO DO SIGMATES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **83262/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 03 de novembro de 2025, a Portaria nº 1.914/2025 que autorizou o afastamento do servidor **CRISTÓVÃO BAHIANSE DOS SANTOS**, Guarda Civil Municipal, lotado na SEMSEG, para desempenho de mandato de cargo de direção sindical, para fins de ocupação do cargo de Diretor Regional Sul do SIGMATES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.157/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS ANACLETO SALAZAR**, lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	PROC. Nº
CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2025 24/10/2025	CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	Estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não obrigatório, com ou sem Remuneração para cursos de Graduação, Pós-graduação e Técnicos, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI. O presente Convênio será executado sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes e também não envolverá nenhum pagamento direto à instituição de ensino	92649/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEMCIT

LOCADORES: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e s/m CELI BRAGA DOS SANTOS.

OBJETO: Transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEMCIT, em razão da Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025

SIGNATÁRIOS: Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e Celi Braga dos Santos – Locadora.

PROCESSO: 6755/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 289/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Segunda, a contar de 10/11/2025.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

I. De arrecadação das receitas municipais, por documento:

FORMA DE ARRECADAÇÃO/CAPTURA (canais de recebimento)	VALOR
Arrecadação Eletrônica (terminais de auto – atendimento, ATM, home/office banking)	R\$ 1,19
Internet	R\$ 0,92

II. De aviso quanto à disponibilização de código de barras aos contribuintes correntistas da Instituição, por aviso:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Aviso de débito/Envio de push interativo	R\$ 0,31

PRAZO: 12 (doze) meses, de 10/11/2025 a 10/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Elemento/Despesa: 33903948000

Ficha/Fonte: 01054/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025

SIGNATÁRIOS: Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda e Renato Couto Moulin - Procurador da Contratada.

PROCESSO: 75756/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 254/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso IV do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Quinta, a contar de 08/11/2025.

VALOR: R\$ 1.653.252,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, de 08/11/2025 a 08/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 01

Elemento de Despesa: 33904006000 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Ficha/Fonte de Recursos: 4250/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025

SIGNATÁRIOS: Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda e Felipe dos Reis Pereira Pinto - Procurador da Contratada.

PROCESSO: 2934/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP

CONTRATADA: CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 241/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Quinta, a contar de 24/10/2025.

VALOR: R\$ 5.652.260,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).

PRAZO: de 24/10/2025 a 24/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão: 26

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.135

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recursos: 7467/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025

SIGNATÁRIOS: Brás Zagotto - Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Cláudio Lucas Carneiro - Procurador da Contratada.

PROCESSO: 74031/2025

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: 3º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSEG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEMCIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

FORNECEDORA: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Retificação da Marca do Lote 05 - Cafeteira Elétrica, de “Lenox” para a Marca “Britânia”

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Edson da Silva Janoário - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, José Santiago de Lima - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino, Celeida Chamão de Medeiros - Secretária Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município e Alexsandro dos Santos Sousa - Titular da Empresa.

PROCESSO: 56.734/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a SUSPENSÃO sine die do Pregão Eletrônico nº 040/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de mão de obra para preparo e distribuição de alimentação escolar e desenvolvimento de ações de educação nutricional para todas as escolas da rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29/10/2025.

Laís Cristina Gaspar Corrêa
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO: 004/2025

TIPO: RECURSO

EMPRESA CETEMAG – CENTRO TECNOLÓGICO DO MARMORE GRANITO

**RECORRENT
E**

PROCESSOS: 23900/2019 e seus apensos 85848/2023 e 30093/2025

**Nº AUTO DE
INFRAÇÃO:**

RELATOR: ORLANDO NOVAES FILHO

REVISOR: BOSCO DE FREITAS LIMA

EMENTA: CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, TEVE INDEFERIDO SEU PEDIDO IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ENTIDADE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIAL SEM FINS LUCRATIVOS – ART. 150, VI, “C”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – RECURSO PROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA.

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo recorrente CETEMAG – CENTRO TECNOLÓGICO DO MARMORE GRANITO, visando à reforma da decisão de primeira instância proferida no processo de 23900/2019 e apensos que indeferiu o pedido de imunidade tributária em relação ao IPTU.

**DO
RELATÓRIO:** O recorrente, inconformado com a decisão de primeira instância, através do protocolo administrativo 30093/2025, solicita o reconhecimento da imunidade nos termos do art. 150 da CF, uma vez que à época dos fatos preenchia todos os requisitos exigidos pelo art. 14 do CTN. Caso não entenda pelo reconhecimento da imunidade, requer o reconhecimento da isenção do IPTU.

O relator Orlando analisa o pedido e com base no dito pelo Ilustre Auditor Fiscal em seu parecer, ou seja, que o Requerente cumpre as exigências e requisitos do CTN, e considerando ainda que o CETEMAG é reconhecido com centro educacional que prepara valiosa mão de obra para o setor mais importante de nossa região, e verificando o todo, opta pelo provimento do recurso.

Após, foram os autos encaminhados ao Conselheiro Bosco para revisão e se manifestou no sentido de não achar claro quais atividades assistenciais são desenvolvidas pela requerente, de forma a impossibilitar o atendimento do pleito com base nessas atividades, inclusive porque, SMJ, a entidade teria que demonstrar o atendimento de outros dispositivos que tratam da Imunidade Tributária, em especial a LC 187/2021. Depreende-se nos autos em questão que não há nenhuma referência de registro ou autorização do CETEMAG junto ao MEC, ou nenhuma entidade governamental para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, ou até mesmo da regularidade dos cursos oferecidos.

Diante desta situação, vota pelo improvimento do recurso e pela manutenção da decisão de 1ª instância.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO:

Em sessão de julgamento realizada em 01/10/2025, Passamos ao relatório do conselheiro Orlando que em síntese trouxe seus argumentos sobre o motivo pelo qual acolhe o recurso a fim de reformar a decisão que indeferiu o pedido. Ele destaca que o parecer fiscal relacionado ao processo de imunidade tributária do IPTU solicitado pelo CETEMAG concluiu que, embora a entidade cumpra os requisitos legais previstos no Código Tributário Nacional e no Código Tributário Municipal, suas atividades não se enquadram nas hipóteses de imunidade tributária previstas no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal. Ou seja, o auditor reconheceu a relevância dos serviços prestados pela instituição, mas entendeu que a legislação não abarca as atividades exercidas pelo CETEMAG para concessão da imunidade.

Ato seguinte, franqueada a palavra ao Dr. Daniel, representante legal da parte recorrente, que por 10 minutos expôs seus argumentos, reforçando sua solicitação quanto reconhecimento da imunidade nos termos do art. 50 da CF, uma vez que à época dos fatos preenchia todos os requisitos exigidos pelo art. 14 do CTN. Caso não entenda pelo reconhecimento da imunidade, requer o reconhecimento da isenção do IPTU.

Voltando a palavra ao ilustre relator para proferir o voto, este reconhece a CETEMAG como centro educacional que prepara valiosa mão de obra para o setor mais importante de nossa região, e verificando o todo, opta pelo provimento do recurso.

Após, passou a palavra ao Conselheiro Bosco para leitura do voto revisor, que após manifestar seus argumentos, proferiu seu voto pelo indeferimento do recurso por entender que não restou claro que atividades assistenciais são desenvolvidas pela recorrente, de forma a impossibilitar o

entendimento do pleito com base nessas atividades, por entender que a entidade teria que demonstrar o atendimento a outros dispositivos que tratam a Imunidade Tributária, em especial a LC 187/2021.

Realizou um estudo mais aprofundado sobre o que seriam “instituições de educação” em relação ao benefício pretendido, e utilizando de analogia, foi verificado que a Secretaria da Receita Federal, com intuito de regular as obrigações acessórias das instituições de educação para concessão da imunidade tributária, dispôs em sua instrução normativa 113/1998 que:

Art. 1º As instituições que prestem **serviços de ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior**, atendidas condições referidas nesta Instrução Normativa, poderão usufruir da imunidade relativa a seu patrimônio, renda e serviços, assegurada pelo art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição, não se lhes aplicando a hipótese de isenção.

Art. 2º **Considera-se imune a instituição de educação que preste os serviços, referidos no artigo anterior**, à população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

(...)

Verifica-se que a Receita Federal do Brasil considera como instituições de educação, para fins de imunidade tributária, somente aquelas que prestam serviço de ensino pré-escolar, médio, fundamental e superior. Nota-se também que não há nos autos nenhuma referência de registro ou autorização do CETEMAG junto ao MEC, ou nenhuma entidade governamental para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, ou até mesmo da regularidade dos cursos oferecidos.

Ato seguinte, franqueada a palavra para manifestação da voto, a conselheira Tatiana votou acompanhando o revisor

Em seguida passada a palavra ao Conselheiro Edson que também acompanhou o voto revisor.

Na sequência, Conselheiro Sapavini, acompanha o voto relator e se manifesta ainda pelo direito a restituição pois a mesma faz jus desde o início. Quanto ao pedido de isenção, deixa de se manifestar.

O Conselheiro Roney acompanhou o voto do relator.

Finalizada a reunião, este Conselho Municipal de Contribuintes, por empate, passa a palavra ao Presidente para o voto minerva, proferirá o voto de minerva em momento oportuno, após análise mais detalhada dos elementos constantes nos autos.

Na íntegra o voto de minerva: "Em conformidade com o art. 34, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, e ante o empate no julgamento do Recurso Voluntário acima mencionado (três votos pela procedência e três votos pela improcedência), exerço o Voto de Minerva para dirimir a controvérsia.



Contexto fático, controvérsia e decisão
Verifico no art. 1º do Estatuto da Recorrente que se trata de associação civil sem fins lucrativos; verifico no Balancete Sintético da Recorrente que a receita substancial é oriunda de contribuições e doações voluntárias; verifico que a autoridade julgadora de Primeira Instância Administrativa afirma que a Recorrente atende aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional.

O cerne da matéria é a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, “c” da Constituição Federal, que veda a cobrança de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços de instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

O Voto Relator consiste na procedência do presente recurso voluntário, reformando a decisão de Primeira Instância. O Voto Revisor, ao contrário, consiste na improcedência do recurso voluntário, mantendo integralmente a decisão de Primeira Instância.

Segundo a doutrina, a imunidade não é um favor fiscal, mas sim uma limitação constitucional ao poder de tributar, que visa proteger instituições que exercem atividades de interesse público e que suprem deficiências estatais.

Por se tratar de uma associação sem fins lucrativos com finalidades voltadas ao desenvolvimento educacional e social, como consta também em seu CNAE, entendo que a recorrente preenche a condição imposta pela Constituição Federal para gozo de imunidade.

Destarte, pelo que nos autos consta, amparado no art. 150, VI, “c” da Constituição Federal, entendo que a recorrente faz jus à imunidade tributária. Desta forma, decido pela procedência do Recurso Voluntário, reformando a decisão de Primeira Instância Administrativa para reconhecer a imunidade tributária da recorrente.

É a decisão.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Fiscalização, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de outubro de 2025.

Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**EDITAL Nº04, RETIFICA A NOTA DE INSTRUÇÃO Nº02 –
SEMSEG/GCM/2025
PRESENTE NO EDITAL Nº03 DE PUBLICAÇÃO DAS DIRETRIZES E
COMPONENTE CURRICULAR DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL – EQP 2025.**

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.904/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº **33.146/2025** e nas Portarias nºs 951/2025 e **965/2025**, torna pública a RETIFICAÇÃO do componente curricular do Estágio de Qualificação Profissional – EQP da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, presentes na **Nota de Instrução nº02 – SEMSEG/GCM/2025**.

ESTÁGIO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL GCM 2025

3.3 (...)

Período/ Horário / Local de Realização

- I. Período: 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.
I. Horário: 08h00min às 18h00min.
II. Local: Sede da GCM em Cachoeiro de Itapemirim.

3.5 (...)

3.9 Avaliação

(...)

IV. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

4.1 Estrutura Curricular

Nº	DISCIPLINA	DATA	TURMA	C.H
01	Confecção de ocorrências	07 a 11/Julho	05 turmas	4h
	Legislação			6h
02	Procedimentos e Legislação de Trânsito	14 a 18/Julho	05 turmas	8h
03	Técnicas individuais	04,05,06 e 08/Agosto	04 turmas	6h
	Defesa Pessoal		04 turmas	6h
04	Abordagens a pessoas, veículos e ônibus	18 a 22/ Agosto	05 turmas	6h
	Abordagens a Edificações		05 turmas	6h
05	Ocorrências 1º Interventor	20 a 34/Outubro	05 turmas	4h
	Socorros de urgências		05 turmas	8h

06	Emboscadas e Conta Emboscadas	10 a 14/Novembro	05 turmas	2h
	Armamento e Tiro		05 turmas	2h
	Manutenção e limpeza de armamento		05 turmas	2h
07	Emboscadas e Conta Emboscadas	08 a 12/Dezembro	05 turmas	2h
	Armamento e Tiro		05 turmas	20h
08	Atualização de Condutor de Veículos de Emergência (EAD)	01/Novembro a 31/Dezembro	01 turma	40h
TOTAL				122h/aula

4.2 Ementa

DISCIPLINA	CONTEÚDO	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Confecção de ocorrências	Conhecimento técnico sobre o sistema utilizado no CIODES, relatórios e preenchimento de documentos.	Capacitar ao operador o preenchimento dos documentos relacionados a ocorrências atendidas pela GCM.
Legislação	Conhecimento técnico sobre as legislações pertinentes a GCM.	Capacitar ao operador todo conhecimento, para um melhor entendimento de seus direitos e deveres no âmbito da GCM.
Procedimentos e Legislação de Trânsito	Repassar conceitos relacionados a legislação de trânsito, confecção de AIT, bem como outros procedimentos em operações de trânsito	Dotar o operador dos procedimentos em relação as operações e fiscalização no trânsito
Ocorrências 1º Interventor	Conceitos de crise e gerenciamento de crises; Fases do gerenciamento; Resposta imediata; Primeiro contato do Policial Militar com o infrator; Perímetros de segurança em uma crise policial; Cerco e isolamento.	Conhecer e capacitar na função de 1º interventor em ocorrências de gerenciamento de crises.
AÇÕES DE ANTI BOMBAS/1º INTERVENTOR	Direito Aplicado; Conceitos, características e classificações dos explosivos; Trem de Fogo, Cadeia explosiva ou Sistemas de Iniciação; Conceito (explosivo e explosão), tipos e efeitos das explosões; Bombas e Acessórios de Detonação; Prioridade de segurança e risco operacional das operações antibombas; Ameaças e incidentes envolvendo bombas; Análise dos dados e classificação da ameaça; Desocupações	Capacitação dos profissionais da área de segurança pública como 1º interventor em ocorrência com explosivos – ênfase em informações básicas sobre identificação, busca e localização desses artefatos, propiciando sua auto proteção e a proteção de terceiros no cenário da crise envolvendo artefatos explosivos.

	Busca; Procedimentos ao localizar um objeto suspeito	
Abordagens a pessoas	Legislação; Técnicas de observação e seleção de indivíduos a serem abordados; Posicionamento ao desembarcar; Técnicas de busca pessoal ligeira e completa.	Conhecer e aplicar técnicas que possibilitem a abordagem a pessoa a pé dentro da legalidade e de forma segura.
Abordagens em veículos	Técnicas de observação e seleção de veículos a serem abordados; Posicionamento ao desembarcar; Técnicas de busca veicular; Procedimentos adotados quando há evasão do veículo; Noções de Identificação Veicular.	Capacitar o discente na Abordagem aos diversos tipos de Veículos; conhecer os procedimentos de Busca veicular;
Abordagens a Edificações	Conceito, objetivos da abordagem a edificações, procedimentos táticos em áreas críticas, técnicas básicas de varredura, entradas, passagens em portas e janelas, entrada com escudo balístico, vasculhamento em áreas com baixa luminosidade, sinais e gestos para; Comunicação silenciosa e disciplina de luzes e ruídos.	Conhecer procedimentos que possibilitem realizar abordagens às edificações; aplicar técnicas e procedimentos em abordagens às edificações.
Emboscadas e Conta Emboscadas	Técnicas de ações contraemboscada a frente, lateral e retaguarda.	Capacitar aos militares a atuarem em caso de emboscada.
Socorros de urgências APH Combate	Principais materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar em combate; como empregar esses materiais; elaborando a bolsa pessoal de primeiros-socorros; Técnicas de autoatendimento; Abrigar a vítima e o socorrista; atendimento à vítima em área hostil; Extrações e evacuação da vítima; Exercícios simulados de controle dos principais ferimentos no campo de combate.	Conhecer técnicas e Procedimentos que possibilitem a Preservação de vidas de vítimas de Confrontos armados; aplicar técnicas de pronto Socorrismo em combate.
Técnicas individuais	Técnicas e táticas utilizadas durante as operações e conduções dos equipamentos	Conhecer as técnicas e táticas na utilização dos equipamentos
Armamento e Tiro	Tiro de armas de porte e portáteis nas posições em pé, joelho e deitado, em deslocamento, retração e avanço; em alvos fixos e móveis.	Conhecer procedimentos e técnicas a serem aplicadas em situações de combate; executar procedimentos e realizar disparos de arma de fogo qualitativos em situações que simulem combate.
Defesa Pessoal	Tipos de técnicas na contenção, condução e imobilização de detidos,	Capacitar o operador a realizar técnicas de contenção. Condução e



		imobilização no atendimento a ocorrências onde for necessário técnicas de defesa pessoal.
--	--	---

4.3 Disciplina e Instrutor

DISCIPLINA	INSTRUTORES
Confecção de ocorrências	GCM Heraldo/GCM Rodrigues
Legislação	GCM Gasparoni
Procedimentos e Legislação de Trânsito	Sgt Roberto 9º BPM
Ocorrências 1º Interventor	Sub Ten Dias
Abordagens a pessoas, veículos e ônibus	GCM Menon, Borges e Sub Ten Dias
Abordagens a Edificações	GCM Menon, Borges e Sub Ten Dias
Emboscadas e Conta Emboscadas	GCM Menon, Borges e Sub Ten Dias
Socorros de urgências	Sub Ten Dias/GCM Ésio
Técnicas individuais	Cb Campos FT 9º BPM
Defesa Pessoal	Cb Juarez e Sd Degobi FT 9º BPM
Armamento e Tiro	Subinsp. Menon/Subinsp Salvador/Subinsp Borges /Sub Ten. Dias
Atualização de Condutor de Veículos de Emergência	SINESP EAD

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

IPACI

**Aviso de Contratação Direta nº 008/2025
ID (CIDADES): 2025.016E0800001.09.0009**

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sediado a Rua Rui Barbosa, 24, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 34.648/2024 e demais legislação aplicável.

O aviso de contratação direta e seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.ipaci.es.gov.br/a-c-d-008-2025-servico-de-coffee-break/>

CONTRATANTE (UASG) 926945 – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de **empresa especializada para o fornecimento de coffee break**, visando atender de forma adequada às demandas dos eventos institucionais, assegurando qualidade, variedade e segurança alimentar. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, conforme as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data / Horário de Início das Propostas	30/10/2025 às 12h
Data / Horário Final das Propostas	04/11/2025 às 14h
Análise das Propostas	04/11/2025 das 14:01h às 14:30
Período de Negociação (por e-mail)	04/11/2025 das 14:31 às 15h
Envio da Documentação de Habilitação (por e-mail)	04/11/2025 das 15h às 17h

Critério de Julgamento: **Menor preço**.

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@ipaci.es.gov.br até o dia **04/11/2025 às 14 horas**.

Demais informações poderão ser obtidas no telefone (28) 3199-1267, no horário de expediente ou por e-mail: licitacao@ipaci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 2025.

Leonardo de Almeida Alves
Operador de Compra Direta



CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 371/2025.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do Vereador Alexandre Andreza Macedo, a partir de 31/10/2025:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	MAURO CESAR DE OLIVEIRA	AGP 07	INTERNO
02	TATIANE DA SILVA DARIO	AGP 15	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de outubro de 2025.

**Alexandre Valdo Maitan
Presidente**

PORTARIA N° 372/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025,
os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados,
a requerimento do Vereador Alexandre Andreza Macedo, a partir de
03/11/2025:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	MAURO CESAR DE OLIVEIRA	AGP 08	INTERNO
02	TATIANE DA SILVA DARIO	AGP 14	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de outubro de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 19/2025

Contratada: PEDRO THIERS CALAZANS

CNPJ: 31.250.916/0001-23

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: serviço de captação e edição de vídeo "Fala Câmara" e demais características e especificações técnicas contidas no termo de referência para o Legislativo Municipal.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2025

Prazo: 28 de outubro de 2026

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Dotação: 3.3.90.39.51 – SERVIÇOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO

Signatários: Alexandre Valdo Maitan (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Pedro Thiers Calazans (Representante legal da contratada)

PNCP 31723265000141-1-000079/2025

CIDADES [2025.016L0200001.09.0061](#)

Processo de Compra: 18929 /2025

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

GRECHI MADEIREIRA E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ: 31.468.911/0001-71, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 082/2011, com validade até 16/10/2030, por meio do Processo nº 17147/2025, para as atividades 8.01 - Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha traçada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural e 8.04 - Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos. (Porte: Médio; Potencial Poluidor: Baixo; Classe: II, localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, S/N, no Bairro: Vargem Grande do Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2922025FAT

MASTER DIAMANTADOS EIRELI, CNPJ: 11.435.140/0001-09, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 119/2012, por meio do Processo nº 37615/2016, com validade até 18/09/2025, para a atividade 5.05– Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico E Atividade: 22.05 – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais, localizada na Rua Ayde Silvério, nº 83, no Bairro: Rui Pinto Bandeira, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2932025FAT

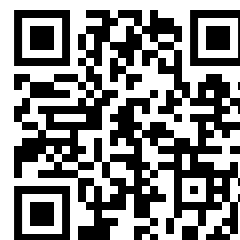
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR